



TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº FMS 08/2025

1. DO OBJETO

1.1 A presente dispensa de licitação destina-se à **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO PSICOLÓGICA**

2. JUSTIFICATIVA: Considerando serviço novo instituído, necessária instalação de placa de identificação, em atenção ainda às normas e manuais do Ministério da Saúde acerca da identidade visual. Tratando-se de materiais personalizados, não há licitação vigente.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Deverá ser realizada conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Quant.
1	- Placa em lona com estrutura metálica; - Personalizada com o nome da Unidade de Saúde nos moldes do Manual de Identidade Visual do Ministério da Saúde; - Serviço de Atenção Psicológica - Medidas 3,80m (L) x 0,50m (A) Incluso todo material e mão de obra para instalação na unidade de saúde do Município de Canoinhas/SC, situada na Rua Emílio Scholtz, 1200, Bairro Tricolin, Canoinhas/SC. Arte a ser confirmada antes da confecção.	1

3.2 De acordo com o manual do Governo Federal para dispensa eletrônica (<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/manuais/dispensa-eletronica/ManualNovoDispensaEletrnica28.01.2022.pdf>), para os incisos I e II do art. 75, da Lei 14.133/2021, **quando a dispensa eletrônica for com disputa, o campo**





valor total da compra não deverá ser preenchido, conforme preconiza o §4º do artigo 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

3.3. O prestador somente fará jus aos valores correspondentes aos produtos previamente contratados, quando autorizados pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

3.4. O prestador deverá apresentar a documentação exigida e demonstrar o cumprimento dos requisitos do Edital e seus anexos.

3.5. Os interessados deverão aceitar os valores dos produtos constantes no processo licitatório, com vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação a esses valores.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica legalmente constituída que satisfaça as exigências do edital e seus anexos, entregue os produtos de forma compatível com o objeto da Contratação.

5. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 A CONTRATADA comprometer-se-á a **instalar os materiais** no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho;

5.2 A CONTRATADA deverá **entregar e instalar** o item empenhado, diretamente na unidade referenciada, qual seja, **Rua Emílio Scholtz, 1200, Bairro Tricolin, Canoinhas/SC**.

5.3. Caso no ato do recebimento provisório estejam atendidas as condições, os requisitos e as especificações em conformidade com o Termo de Referência e proposta, o fiscal, a seu juízo, poderá emitir também o Termo de Recebimento Definitivo.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.5. Fica assegurado à Contratante o direito de rejeitar os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e do instrumento contratual, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de 20 (vinte) dias após ser notificado da necessidade de substituição/reparação do bem.

5.6. Caso a substituição/reparação não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.





5.7. O aceite dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pelos vícios de quantidade e qualidade dos itens ou disparidades com as condições estabelecidas no Termo de Referência, verificadas posteriormente ao recebimento definitivo, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas na legislação pertinente.

5.8. Eventuais avarias ou danos identificados após o recebimento definitivo em razão do transporte até a destinação final serão de responsabilidade da Contratada. O prazo para resolução será de até 15 (quinze) dias.

5.9. A Contratada será responsabilizada por todas as despesas que porventura incidam sobre a guarda e zelo do bem até a sua efetiva entrega à contratante.

6. DOS PREÇOS E REAJUSTES

6.1. Serão remunerados somente os serviços efetivamente contratados e prestados, conforme valores estabelecidos no Termo de Referência e Contrato.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após os recebimentos dos produtos.

7.2. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das negativas fiscais regularizadas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas).

7.3. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e Contrato correspondente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos:

A Contratada deve fornecer o objeto da forma solicitada, conforme especificações e, ainda:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





8.2. Executar os serviços e/ou entregar os produtos conforme condições, prazos propostos e demais especificações previstas em contrato/autorização de fornecimento.

8.3. Informar ao Município de Canoinhas qualquer ocorrência que possa vir a afetar, direta ou indiretamente, a regularidade do que foi contratado.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, e de qualificação exigidas para a contratação.

8.6. Comunicar ao CONTRATANTE os motivos que impossibilitem o cumprimento de algum prazo previsto ou qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Realizar o pagamento na forma estipulada no Contrato;

9.1.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais e certificar que atendem ao disposto no termo de referência;

9.1.3. E notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando está quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

10.3. À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.





10.4. Ao preposto da empresa Contratada competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da empresa perante a Administração;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
- c) manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos serviços fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 É de responsabilidade da preponente o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto desta aquisição;

11.2 As comunicações entre o Contratante e a Contratada serão feitas por escrito e juntadas aos autos pela fiscalização;

11.3 É expressamente proibido à Contratada subcontratar o objeto desta contratação, exceto a subcontratação parcial devidamente justificada e autorizada pelo Contratante, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais.

12. AUTORIZAÇÃO

Canoinhas, assinado e datado digitalmente.

Francieli da Costa Colla
Secretária Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/02/2025 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/ptfec7967a2ba9a>.
POR FRANCIELI DA COSTA COLLA EM 11/02/2025 16:50

